

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda no Município de Cuiabá e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Cuiabá, o **Programa Municipal de Construção Gratuita de Calçadas para Famílias de Baixa Renda**, com o objetivo de garantir acessibilidade, segurança e mobilidade urbana nas áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º O programa destina-se exclusivamente às famílias residentes em imóveis localizados no Município de Cuiabá que se enquadrem nos critérios de baixa renda, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por calçada a faixa de terreno contígua à via pública, destinada à circulação de pedestres, conforme padrões técnicos e urbanísticos definidos pela legislação municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo:

- I – os critérios para seleção e priorização das famílias beneficiadas;
- II – os padrões de construção e acessibilidade das calçadas;
- III – a forma de execução das obras, podendo ser por meio de administração direta, convênios, parcerias ou contratação de terceiros;
- IV – os critérios de fiscalização e acompanhamento do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir um programa de grande relevância social, especialmente para as comunidades de baixa renda de Cuiabá. A ausência de calçadas adequadas compromete a mobilidade de pedestres, dificulta o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e representa risco constante de acidentes, além de afetar a organização urbanística e a valorização dos bairros.

Muitas famílias contempladas com moradias populares não dispõem de recursos para construir ou reformar suas calçadas. O Poder Público, ao assumir essa responsabilidade, contribui para uma cidade mais inclusiva, segura e acessível.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**

A iniciativa também colabora com o cumprimento de normas de acessibilidade urbana e fortalece o compromisso do município com a dignidade e bem-estar de seus cidadãos, especialmente os mais vulneráveis.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de junho de 2025

Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360035003200370034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

